

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 049/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de medicamentos genéricos destinados ao atendimento da farmácia básica do Município de Araponga/MG, considerando a proximidade do encerramento da vigência do Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, atualmente em execução.

Ressalta-se que a continuidade da assistência farmacêutica é essencial para garantir o atendimento regular da população, especialmente no que se refere ao tratamento de doenças, à prevenção de agravos à saúde e ao suporte às demandas ordinárias e emergenciais da rede municipal de saúde.

Destaca-se, ainda, que o Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, resultou em itens fracassados e desertos, o que comprometeu parcialmente o abastecimento de medicamentos, evidenciando a necessidade de nova contratação para suprir tais lacunas.

Ademais, verifica-se a inclusão de novos itens essenciais, decorrentes da atualização das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender de forma mais eficaz às necessidades da população e às diretrizes da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, torna-se imprescindível a formalização de novo procedimento licitatório, de modo a evitar desabastecimento, assegurar a manutenção dos estoques e garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

regularidade no fornecimento dos medicamentos genéricos indispensáveis à execução das políticas públicas de saúde.

A adoção tempestiva das medidas administrativas necessárias visa resguardar os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, bem como assegurar que o Município de Araponga/MG permaneça apto a atender, de forma adequada e ininterrupta, as demandas da assistência farmacêutica.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação almejada está plenamente alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito à necessidade de garantir a continuidade e a melhoria no fornecimento de medicamentos à população, assegurando a manutenção e o fortalecimento da assistência farmacêutica no município. Tal medida visa atender de forma eficaz e regular a demanda da Farmácia Básica, por meio do Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Genéricos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

Os medicamentos genéricos a serem registrados em Ata deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Requisitos regulatórios: registro vigente na ANVISA, com comprovação por meio de número de registro e DCB/DCI; intercambialidade demonstrada na forma da RDC ANVISA nº 134/2003 e atualizações.
- b) Requisitos sanitários: fabricação em estabelecimento autorizado pela ANVISA, com Autorização de Funcionamento (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial; embalagens primária e secundária íntegras, identificadas com nome do princípio ativo, concentração, lote, data de fabricação, data de validade, registro ANVISA e responsável técnico.
- c) Validade mínima: na entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 75 % do prazo total declarado pelo fabricante ou 12 meses, prevalecendo o maior, salvo justificativa técnica do fiscal.
- d) Armazenamento e transporte: conformidade com a RDC ANVISA nº 430/2020 (Boas Práticas de Distribuição), com controle de temperatura e umidade, em especial para termolábeis (cadeia fria, 2–8 °C).
- e) Responsabilidade técnica: o fornecedor deverá manter profissional farmacêutico responsável, com inscrição vigente no CRF/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

f) Logística reversa: o contratado obriga-se a integrar o sistema de logística reversa de medicamentos vencidos e/ou em desuso, na forma da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.388/2020 e da RDC ANVISA nº 222/2018.

g) Sustentabilidade: observância das diretrizes do Decreto nº 7.746/2012, com preferência, no desempate, a fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis (embalagens recicláveis; certificações).

h) Vedações: não serão admitidos medicamentos manipulados, importados sem registro, com rotulagem em idioma estrangeiro sem tradução, com avarias ou fora dos padrões da Farmacopeia Brasileira vigente.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1. Objetivo e fundamentação metodológica

O presente levantamento de mercado tem por finalidade, nos termos do art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e do Cap. 4.1.5 do Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª ed., 2025, p. 254), "realizar pesquisa de mercado a fim de identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos estabelecidos, bem como conhecer as condições usuais de aquisição ou de execução do objeto".

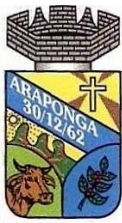
A metodologia adotada compreendeu cinco frentes complementares:

- Análise das alternativas de provimento do objeto (soluções);
- Mapeamento dos potenciais fornecedores e do perfil concorrencial do mercado de medicamentos genéricos;
- Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos com perfil compatível;

5.2. Identificação de potenciais fornecedores

O mercado de medicamentos genéricos no Brasil é caracterizado por elevada concorrência, com a presença simultânea de três categorias de fornecedores aptos a participar do certame:

- **Indústrias farmacêuticas detentoras de registro ANVISA:** laboratórios fabricantes nacionais (a exemplo, sem caráter exaustivo nem indicativo, dos genéricos produzidos por EMS, Eurofarma, Hypera, Aché, Cristália, Prati-Donaduzzi, Geolab, Cimed, Brainfarma, Medley e diversos outros laboratórios com cadastro junto à ANVISA);
- **Distribuidores e atacadistas autorizados:** empresas com Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, habilitadas a comercializar para o setor público e dotadas de cadeia logística com cobertura nacional ou regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **Empresas especializadas no fornecimento ao setor público:** fornecedores com estrutura específica para atender entes públicos (cadastro SICAF, capacidade de emissão de NF-e para pessoa jurídica pública, conhecimento das normas RDC nº 430/2020 para transporte e armazenamento).

Estimativa quantitativa: Estudos de mercado, baseados em dados do Painel de Fornecedores Nacionais e Internacionais, bem como em consultas aos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, indicam a existência de mais de 6.000 (seis mil) fornecedores ativos no Brasil no ramo de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), aptos a participar de procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

No âmbito federal, destaca-se o sistema SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), integrado ao portal Compras.gov.br, que centraliza os fornecedores habilitados para participação em pregões eletrônicos e demais contratações públicas.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme dados do Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), disponível no portal Compras MG, verifica-se a existência de aproximadamente 1.000 (mil) fornecedores cadastrados no segmento farmacêutico, aptos a contratar com a Administração Pública estadual e municipal.

Ressalta-se que tais quantitativos são dinâmicos, podendo sofrer variações em razão de atualizações cadastrais, regularidade fiscal e habilitação técnica dos fornecedores, sendo possível a consulta em tempo real por meio dos portais oficiais.

Conclusão Parcial: Diante dos dados apresentados, conclui-se que o mercado de medicamentos genéricos é amplamente competitivo, caracterizado por elevada pluralidade de fornecedores em âmbito nacional e regional, abrangendo indústrias farmacêuticas, distribuidores e empresas especializadas no fornecimento ao setor público.

Tal cenário afasta, em regra, o risco de inviabilidade competitiva, demonstrando que há condições adequadas para a realização de procedimento licitatório com ampla concorrência, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação, por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento futuro e eventual de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, especialmente para o abastecimento contínuo da farmácia básica municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A necessidade da contratação decorre da iminente finalização da vigência do Processo Licitatório nº 018/2025 (Pregão Eletrônico nº 005/2025), atualmente responsável pelo fornecimento dos medicamentos, bem como da existência de itens fracassados e desertos no Processo Licitatório nº 011/2026 (Pregão Eletrônico nº 003/2026), além da identificação de novos medicamentos essenciais, conforme atualização das demandas da rede municipal de saúde.

A solução visa assegurar o fornecimento contínuo, regular e seguro de medicamentos essenciais à população, garantindo a continuidade dos tratamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), evitando desabastecimentos e assegurando o adequado funcionamento das unidades de saúde.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, com entregas realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos, condições e especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, evitando desperdícios, otimizando a gestão de estoques e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.1. ANÁLISE DAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao Objeto
Pregão Eletrônico	Ampla competitividade; transparência; seleção da proposta mais vantajosa; eficiência administrativa; disputa em ambiente eletrônico.	Exige planejamento adequado e condução integral do procedimento licitatório.	Altamente adequada.
Sistema de Registro de Preços (SRP)	Flexibilidade de contratação conforme a demanda; ausência de obrigatoriedade de consumo integral; redução de procedimentos repetitivos; melhor planejamento orçamentário e gestão de estoques.	Necessidade de adequada gestão da Ata; dependência de estimativas de consumo; possibilidade de variação da demanda.	Altamente adequada e mais vantajosa.
Adesão à Ata de Registro	Maior celeridade e economia processual.	Possível incompatibilidade de especificações; menor controle sobre preços,	Viável, porém menos vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao Objeto
de Preços (ARP)		condições contratuais e fornecedores; limitação de ajustes às necessidades locais.	
Dispensa de Licitação	Agilidade em hipóteses excepcionais.	Restrições legais quanto a valores e hipóteses de aplicação; não se aplica à demanda regular e continuada de medicamentos.	Não adequada.

6.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

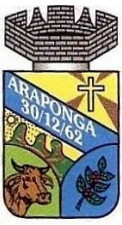
- Necessidade de recomposição de itens fracassados e desertos;
- Inclusão de novos medicamentos essenciais;
- Demanda contínua e variável;
- Maior competitividade e economicidade;
- Flexibilidade na execução contratual;
- Existência de fornecedores aptos no mercado.

A solução mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente vantajosa.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

O quadro anexo discrimina, para cada item, a unidade de fornecimento e a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva memória de cálculo.

Ressalta-se que, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral por parte da Administração, constituindo-se como referencial máximo para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo da farmácia básica municipal, na análise das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e na necessidade de recomposição de itens fracassados ou desertos em processos licitatórios anteriores, bem como na inclusão de novos medicamentos essenciais.

Adicionalmente, considerou-se que o presente registro de preços tem função estratégica de suprir demandas variáveis e imprevisíveis, inclusive aquelas decorrentes de:

- Possíveis desabastecimentos em contratos firmados com outros entes federativos, como o Estado;
- Oscilações no consumo em razão de fatores epidemiológicos;
- Aumento pontual da demanda por medicamentos específicos;
- Necessidade de atendimento emergencial no âmbito da assistência farmacêutica.

Dessa forma, os quantitativos estimados também contemplam uma margem de segurança operacional, com o objetivo de evitar desabastecimento da farmácia básica municipal e assegurar a continuidade dos atendimentos à população.

Quanto aos valores estimados, estes foram apurados com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado em item próprio deste Estudo Técnico Preliminar.

Os resultados da pesquisa encontram-se consolidados em documento específico denominado Mapa de Apuração de Preços, o qual será devidamente anexado ao presente ETP, contendo a descrição dos itens, fontes consultadas, cotações obtidas e a metodologia de cálculo adotada para definição dos preços de referência.

Adicionalmente, a planilha contendo os quantitativos estimados e os respectivos valores de referência integra o conjunto documental do presente Estudo Técnico Preliminar, sendo anexada aos autos do processo administrativo, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e adequada fundamentação da contratação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

A presente contratação possui relação direta com contratações anteriormente realizadas pelo Município, notadamente o Processo Licitatório nº 018/2025 (Pregão Eletrônico nº 005/2025), atualmente em fase de encerramento de vigência, bem como com o Processo Licitatório nº 011/2026 (Pregão Eletrônico nº 003/2026), no qual foram verificados itens fracassados e desertos.

Nesse contexto, a nova contratação não se configura como demanda isolada, mas sim como medida necessária à continuidade do fornecimento de medicamentos genéricos, garantindo a manutenção do abastecimento da farmácia básica municipal.

Adicionalmente, a presente contratação também se relaciona, de forma indireta, com fornecimentos provenientes de outros entes federativos, especialmente do Estado, os quais podem apresentar oscilações ou eventuais desabastecimentos, exigindo atuação complementar por parte do Município.

Dessa forma, o procedimento licitatório ora proposto tem como finalidade:

- Assegurar a continuidade da assistência farmacêutica;
- Suprir eventuais lacunas decorrentes de contratos vigentes ou anteriores;
- Atender demandas variáveis e supervenientes da rede municipal de saúde;
- Garantir o fornecimento regular de medicamentos à população usuária do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Ressalta-se que não há contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto, sendo a presente contratação autônoma sob o ponto de vista operacional, porém correlata sob o ponto de vista funcional, no âmbito da política pública de saúde.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Com a formalização do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Regularização do Abastecimento da Farmácia Básica Municipal

Garantir o suprimento adequado e tempestivo dos medicamentos, considerando a iminente finalização da vigência do Processo Licitatório nº 018/2025 (Pregão Eletrônico nº 005/2025), bem como a recomposição dos itens fracassados e desertos do Processo Licitatório nº 011/2026 (Pregão Eletrônico nº 003/2026), além da inclusão de novos itens essenciais não contemplados em contratações anteriores.

2. Garantia da Continuidade do Atendimento e dos Tratamentos de Saúde

Assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de medicamentos essenciais, evitando a descontinuidade de tratamentos médicos, o comprometimento das ações de atenção básica, dos serviços de urgência e demais programas de saúde, garantindo o atendimento regular e eficaz à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Municipal

Reforçar a capacidade operacional da assistência farmacêutica do Município, assegurando o acesso equitativo da população a medicamentos genéricos de qualidade, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. Conformidade Técnica, Sanitária e Regulamentar

Assegurar que todos os medicamentos adquiridos atendam integralmente às exigências técnicas, legais e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo segurança, eficácia e qualidade terapêutica.

5. Eficiência, Economicidade e Planejamento das Contratações Públicas

Promover a gestão eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento adequado das aquisições, utilização do Sistema de Registro de Preços, redução da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

contratações emergenciais, prevenção de desabastecimentos e aprimoramento do controle de estoques, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. Transparência e Segurança Jurídica no Processo Licitatório

Assegurar a transparência, a previsibilidade e a segurança jurídica das contratações, por meio da adoção do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo contratações sustentáveis e alinhadas às boas práticas da Administração Pública.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA (art. 18, §1º, inciso X)

Previamente à celebração de contratos ou à emissão de empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Designação formal, por ato da autoridade competente, de fiscal técnico e gestor do contrato/Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 81/2022, com participação de profissional farmacêutico inscrito no CRF/MG.
- b) Verificação da capacidade física de armazenamento da Farmácia Básica Municipal (área útil, controle de temperatura/umidade, refrigeração para termolábeis e controle de acesso para os medicamentos sujeitos a controle especial — Portaria SVS/MS nº 344/1998, quando aplicável).
- c) Definição e divulgação interna do fluxo operacional de pedido, recebimento provisório, conferência técnica, recebimento definitivo, guarda e dispensação.

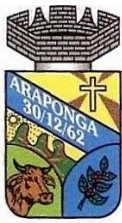
12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Embora a aquisição de medicamentos genéricos por meio de registro de preços não represente impactos ambientais diretos e imediatos durante o processo de aquisição e distribuição, alguns efeitos podem ocorrer em longo prazo, especialmente relacionados à geração de resíduos de embalagens e ao descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados.

Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais associados estão relacionados a:

- **Geração de resíduos sólidos**, como embalagens primárias e secundárias dos medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **Risco de contaminação ambiental**, caso ocorra o descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso, podendo afetar o solo, a água e a fauna local.
- **Consumo de recursos naturais**, especialmente na cadeia de produção, transporte e armazenamento dos produtos farmacêuticos.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar esses impactos, a administração pública municipal pode adotar as seguintes medidas:

1. **Gestão Adequada de Resíduos:** Implementar ações de coleta e destinação correta de medicamentos vencidos, por meio de programas de logística reversa, em conformidade com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e regulamentações da ANVISA.
2. **Crítérios de Sustentabilidade nas Aquisições:** Sempre que possível, priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como embalagens recicláveis, sistemas de logística reversa e certificações ambientais.
3. **Eficiência Logística:** Planejar adequadamente a aquisição e o armazenamento dos medicamentos, evitando compras excessivas e vencimentos desnecessários, o que contribui para a redução do desperdício e dos impactos ambientais associados.

Essas medidas, aliadas a uma gestão responsável e integrada da assistência farmacêutica, contribuem para minimizar os impactos ambientais e promover uma atuação pública mais sustentável, eficiente e alinhada às diretrizes de saúde e meio ambiente.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 14 de abril de 2026.

Marília Duarte Lopes

Secretária Municipal de Saúde de Araponga/MG